



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

Publicado no
Diário Oficial / ES

de: 07 / 05 / 2014

Rubrica

LEI N° 8.662

**Institui o Dia Municipal do
Historiador.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal do Historiador**, cuja data de comemoração dar-se-á aos 19 do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data de que trata esta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2048803/14
/ccmt